LEI Nº 3.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Adamantina, a FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas, o Sindicato Rural de Adamantina e o Serviço de Apoio Às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE-SP), objetivando a implantação e manutenção do "Posto de Atendimento ao Empresário – PAE", no Município de Adamantina."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a com a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Adamantina, a FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas, o Sindicato Rural de Adamantina e o Serviço de Apoio Às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE-SP), objetivando a implantação e manutenção do "Posto de Atendimento ao Empresário – PAE", no Município.

ARTIGO 2º - O Posto de Atendimento ao Empresário – PAE, será instalado na Sede da Associação Comercial e Empresarial, sita à Al. Fernão Dias, 396.

ARTIGO 3° - A adequação do local, bem como toda infra-estrutura para sua instalação e manutenção ficará sob a responsabilidade da Associação Comercial e Empresarial e da FAI –Faculdades Adamantinenses Integradas.

ARTIGO 4° - A Prefeitura Municipal prestará toda a orientação administrativa necessária ao funcionamento do Posto de Atendimento ao Empresário – PAE, supervisionada a organização dos trabalhos pelo SEBRAE/SP.

ARTIGO 5° - A Prefeitura do Município de Adamantina, a Associação Comercial e Empresarial e as Faculdades Adamantinenses Integradas disponibilizarão seus respectivos prédios para a realização de palestras, reuniões, cursos

e quaisquer eventos necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como se encarregam de promover a divulgação dos trabalhos oferecidos perante a Comunidade.

ARTIGO 6° - As despesas oriundas dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de outubro de 2007.

ELISABETH GOMES MEIRELLES
Prefeita do Município